

Lei nº 98 de 25 de janeiro de 1974

Autoriza o Executivo Municipal a
compra de um conjunto gerador para
os serviços de eletricidade

A Câmara Municipal de Bonfimópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonfimópolis de Minas, autorizado a adquirir por compra, mais um conjunto gerador, para os serviços de eletricidade desta cidade, para melhoramento do respectivo serviço.

Art 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar ou Especial, para fazer face às despesas necessárias com o artigo 1º desta Lei, no serviço respectivo.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Transido portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfimópolis de Minas, 25 de janeiro de 1974.

Ass: *Wacleya Afonso*

Ass: José Henrique Almeida - Secretário